



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 23, DE 5 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior -SINAES, resolve

Art. 1º- DISPENSAR do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, os alunos inscritos como voluntários e que tenham deixado de comparecer à prova.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD